

# AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 10 / SI / 2012

## SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME (SI QUALIFICAÇÃO DE PME)

### PROJETOS INDIVIDUAIS INTERNACIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Nos termos do Regulamento do SI Qualificação de PME, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Objetivos e Prioridades

O alargamento da base de empresas inovadoras com forte componente exportadora constitui prioridade das políticas públicas.

O SI Qualificação de PME visa promover a competitividade das empresas através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença ativa das PME no mercado global.

Considerando a importância de concentrar o investimento em favor das atividades transacionáveis e o aumento da orientação das empresas portuguesas para os mercados externos, o presente concurso apoia investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas para assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa, apostando na especialização inteligente tendente à inovação empresarial, com vista à obtenção de ganhos de competitividade.

O presente Aviso contribui para a prossecução dos objetivos da Medida 3.5 - “Promoção da internacionalização” do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de Apoio às PME, designado de “**Impulso Jovem**”, contemplando como prioridade os projetos que compreendam a criação de emprego jovem.

## 2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Qualificação de PME, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

### a) Orientação para os mercados externos

A empresa promotora deve cumprir o seguinte rácio que afere o contributo do projeto para uma maior orientação para os mercados externos:

I1 = Intensidade das exportações (pós-projeto)<sup>1</sup>

$$I1 = \left( \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Total}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \geq 15\%$$

O incumprimento deste indicador (I1) determinará o ajustamento no montante do incentivo total, de acordo com a metodologia a fixar nas regras de encerramentos dos projetos, podendo implicar a resolução do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento das condições de aprovação do projeto.

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspetivas de internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as ações previstas na candidatura.

<sup>1</sup> O conceito de Vol. Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas nos termos definidos na [OT n.º 15.REV1/2011](#).

## b) Articulação com o FEADER e restrições sectoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as atividades dos setores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente Aviso, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

No presente Aviso não são enquadráveis os projetos de investimento que incidam sobre as seguintes atividades económicas:

CAE Rev.3	
64202	Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras
691	Atividades jurídicas e dos cartórios notariais
701	Atividades das sedes sociais
74200	Atividades fotográficas
74300	Atividades de tradução e interpretação
74900	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
Divisão 77	Atividades de aluguer
Divisão 78	Atividades de emprego
Divisão 80	Atividades de investigação e segurança
Divisão 81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins
Divisão 91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

Nos projetos financiados pelo PO Regional do Algarve são enquadráveis as atividades previstas nos nº 1 e 5 do artigo 8º do Regulamento do SI Qualificação PME, não se aplicando a restrição setorial acima referida.

**c) Investimentos em Lisboa e Algarve**

Para os projetos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar uma candidatura autónoma para os investimentos localizados nessas regiões.

**d) Certificação de PME**

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

**e) Projetos apresentados em concursos anteriores**

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Qualificação PME, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- os promotores com projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#) e que não regularizem a sua situação até à data candidatura. O promotor pode consultar a tramitação dos seus projetos e verificar se algum deles se encontra incluído na BDI, utilizando a sua *password* de acesso no sítio:

<http://www.pofc.qren.pt/projectos/consulta-de-projectos>.

**f) Projetos com outros benefícios**

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

**g) Número máximo de candidaturas por promotor**

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura em cada uma das fases previstas no ponto 6., exceto no caso de projetos enquadráveis na alínea c) em que o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve.

### **3. Modalidades de Projetos e Tipologias de Investimento a Apoiar**

A modalidade de projeto a apoiar é a de **Projeto Individual** (alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do SI Qualificação de PME).

### **4. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações**

No âmbito do presente Aviso, o incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de 45%, com exceção das despesas relativas à participação em feiras e exposições previstas na subalínea v) da alínea c) do artigo 12.º e das despesas previstas na subalínea xiv) da alínea c) do mesmo artigo.

A taxa base acima referida não se aplica às despesas relativas à participação em feiras e exposições e às despesas de formação profissional, as quais se encontram sujeitas às taxas de incentivo definidas, respetivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

No âmbito do presente Aviso aplicam-se os limites de incentivos previstos no artigo 16.º do Regulamento do SI Qualificação PME.

### **5. Âmbito Territorial**

Todas as regiões NUTS II do Continente.

## 6. Prazos para a Apresentação de Candidaturas e Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

Com o objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às PME, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas de forma contínua até final do QREN, com decisões faseadas. Desta forma, no âmbito deste Aviso, fica estabelecido o seguinte plano por fases para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da decisão aos promotores:

	Datas		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas	Comunicação da Decisão ao Promotor
Fase I	24-Out-12	31-Dez-12	26-Mar-13
Fase II	02-Jan-13	20-Mar-13	18-Jun-13
Fase III	21-Mar-13	28-Jun-13	23-Set-13
Fase IV	01-Jul-13	16-Set-13	09-Dez-13

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 10. com uma antecedência de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 10., antecipadamente face ao início de cada fase para apresentação de candidaturas.

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto relativo às Fases I e II corresponde ao exercício económico de 2011 e o relativo às Fases III e IV ao exercício económico 2012.

## 7. Despesas Elegíveis

Tendo em consideração as fases para apresentação de candidaturas definidas no ponto anterior, são consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas:

- a) Fase I - até 31 de dezembro de 2014.
- b) Fase II, III e IV - até 30 de junho de 2015.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

A elegibilidade de despesas em formação de recursos humanos contribuirá para dar resposta ao necessário reforço na criação de competências empresariais ao nível da inovação e na qualidade da gestão e ao nível do comércio internacional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto.

As despesas previstas no n.º 3 da subalínea v) da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 233-A/2012, de 6 de agosto relativas a certames e ações de promoção internacional realizadas em território nacional, não são elegíveis no âmbito do presente Aviso.

## 8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,40C$$

em que:

- A = Caráter inovador e consistência do projeto no quadro de uma atuação em torno dos fatores dinâmicos de competitividade
- B = Contributo do projeto para a qualificação e valorização dos recursos humanos
- C = Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação da empresa para os mercados externos.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o [Referencial de Análise do Mérito do Projeto](#).

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1,00 nos critérios A ou C ou no subcritério A1 e uma pontuação final igual ou superior a 3,00, até ao limite da dotação orçamental definida no ponto 9. do presente Aviso e em função da data de entrada de candidatura.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

## 9. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de **29,4 milhões de euros**, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	15.000
Regional do Norte	5.000
Regional do Centro	4.500
Regional de Lisboa	400
Regional do Alentejo	2.500
Regional do Algarve	2.000
<b>Total</b>	<b>29.400</b>

A dotação orçamental afeta por cada Programa Operacional que não for comprometida na Fase I transitará para a fase seguinte e assim sucessivamente até ao seu esgotamento, podendo as Autoridades de Gestão reforçar a dotação em concurso.



## 10. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 24 de outubro de 2012

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Franquelim Alves</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>José Manuel Duarte Vieira</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Pedro Manuel Saraiva</b>
Gestor do PO Regional de Lisboa	<b>Eduardo Brito Henriques</b>
Gestor do PO Regional do Alentejo	<b>António Costa Dieb</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>David Santos</b>